

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contratos de caráter temporário, na função de Atendente de Creche, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 02 (duas) Atendentes de Creche, com carga horária semanal de 40 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura dos contratos de trabalho, podendo ser prorrogados por igual período, precedido por processo seletivo simplificado nº 001/2019.

Art. 2º - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único - As contratações de que trata esta lei, poderão ser rescindidas a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 3º - Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI

Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 015/2021

PROJETO DE LEI Nº 015/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contratos de caráter temporário, na função de Atendente de Creche e dá outras providências.

Essas contratações far-se-ão necessárias somente no retorno das aulas presenciais nas escolas de educação infantil de Arvorezinha, sendo que por enquanto encontram-se suspensas as referidas aulas presenciais em função da Covid-19. Necessita-se das contratações dos referidos Atendentes de Creche para atender junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a fim de dar continuidade aos trabalhos de atendimento as crianças.

Embora ainda não haja data definida para o retorno em nosso município, o Governo do Estado já flexibilizou a volta as aulas da educação infantil e dos 1º e 2º anos, mesmo estando na bandeira preta do modelo de distanciamento controlado do Estado.

É notório que as aulas, neste momento, encontram-se suspensas pelo decreto municipal vigente, porém é preciso planejar e programar as contratações necessárias, para em breve ocorrer o retorno das atividades.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal